

LEI N. 7.945, DE 12 DE JUNHO DE 1963

Retifica itens de lei de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificados para Centro Estudantino de Guaratinguetá, Igreja Evangélica Congregacional de Cachoeira Paulista (para obras assistenciais), Caixa Escolar do Curso Primário Anexo ao Instituto de Educação "Dr. Francisco Thomaz de Carvalho", de Casa Branca, Nova Aliança Esporte Clube, de Nova Aliança, Sociedade Brasileira de Ferromodelismo, de São Paulo, Instituto de Ortofrenia de São Paulo, para bolsa de estudo, Associação dos Amigos de Pongal, de Pongal, e Associação Pró Assistência Cirúrgica aos Tuberculosos Pobres de Campos do Jordão, de Campos do Jordão, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 1 do item X da Relação n.º 31 do artigo 1.º da Lei n.º 4.890, de 22 de outubro de 1958; do item XIV da Relação n.º 80 do artigo 1.º da Lei n.º 6.628, de 30 de dezembro de 1961; do n.º 1 do item II da Relação n.º 28, do n.º 1 do item XI da Relação n.º 48 e do n.º 5 do item IV da Relação n.º 79, todas do artigo 1.º da Lei n.º 6.708, de 4 de janeiro de 1962; do n.º 24 do item XX do artigo 13 da Lei n.º 6.810, de 12 de junho de 1962; do item IX do artigo 7.º da Lei n.º 7.628, de 10 de dezembro de 1962; e do item IV do artigo 10 da Lei n.º 7.654, de 27 de dezembro de 1962.

Artigo 2.º — Ficam retificados para Associação Cultural São Paulo, para as obras do Ginásio São Domingos, de São Paulo, Sociedade Esportiva Alfredo Guedes, para fins assistenciais, de Lençóis Paulista, Fundação Lar de São Bento, de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário, de Limeira, Clube Atlético Itaporangense, para construção da sede, de Itaporangá, Sociedade Amigos do Município (S.A.M.) — Apiaí, de Apiaí, Associação do Pão dos Pobres de Santo Antonio do Curato da Catedral, de Campinas, Sociedade Pestalozzi de São Paulo, Instituto Santa Amália, de São Paulo, Associação dos Sanatórios Populares de Campos do Jordão, de São Paulo, Sociedade Brasileira de Ferromodelismo, de São Paulo, Associação do Sanatório de São Vicente de Paulo, de Campos do Jordão, e Associação de Assistência Social aos Tuberculosos, de Ribeirão Preto, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 31 do item XI da Relação n.º 24; do n.º 1 do item XXV da Relação n.º 30; do n.º 21 do item LXX da Relação n.º 32; do n.º 1 do item XII da Relação n.º 53; do n.º 1 do item VI da Relação n.º 60; do item I da Relação n.º 64; do n.º 7 do item II da Relação n.º 78; do n.º 6 e do n.º 50 do item XXXV da Relação n.º 81; do n.º 22 do item XIX da Relação n.º 82; do n.º 3 do item V da Relação n.º 87; do n.º 5 do item VIII e do n.º 1 do item XXX da Relação n.º 91; todas do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 3.º — Fica retificada para Sociedade Esportiva Salesopolense, de Salesópolis, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n.º 1 do item VII da Relação n.º 81, do artigo 1.º da Lei n.º 6.708, de 4 de janeiro de 1962, e do n.º 1 do item V da Relação n.º 36 do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 4.º — Fica retificada para A Folha do Servidor, de São Paulo, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n.º 13 do item XIX da Relação n.º 21 e do n.º 22 do item XXIII da Relação n.º 79, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 5.º — Fica retificada para Associação das Irmãs das Assunção — Assistentes Domiciliares dos Operários, de São Paulo, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n.º 7 do item XXVII da Relação n.º 50, do n.º 9 do item XXIV da Relação n.º 57 e do n.º 3 do item X da Relação n.º 90, todas do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 6.º — Ficam cancelados o n.º 3 do item XXVIII da Relação n.º 50 do artigo 1.º da Lei n.º 5.112, de 30 de dezembro de 1958, o item VII, VII, o n.º 2 do item XXVIII e o item XLIV, todos da Relação n.º 91 do artigo 1.º da Lei n.º 5.467, de 31 de dezembro de 1959; o n.º 9 do item II da Relação n.º 29 e o item XV da Relação n.º 70, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 6.027, de 31 de dezembro de 1960; o n.º 2 do item XIII da Relação n.º 61 do artigo 1.º da Lei n.º 6.628, de 30 de dezembro de 1961; o n.º 4 do item XIII da Relação n.º 2, o n.º 1 do item II e o n.º 6 do item XVI da Relação n.º 48 e os ns. 3 e 4 do item IV e o n.º 27 do item VIII da Relação n.º 88, todas do artigo 1.º da Lei n.º 6.708, de 4 de janeiro de 1962; e o n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 7.699, de 14 de janeiro de 1963.

Artigo 7.º — Ficam cancelados: o n.º 5 do item IV da Relação n.º 11, o n.º 7 do item XIII da Relação n.º 30, o n.º 8 do item V da Relação n.º 39, o item IV, o n.º 2 do item X e ns. 35 e 69 do item XI da Relação n.º 41, o n.º 2 do item IX e o n.º 28 do item XI da Relação n.º 47; o item XII da Relação n.º 49, o n.º 29 do item LV da Relação n.º 52, o n.º 4 do item XI da Relação n.º 53, o n.º 1 do item XIII da Relação n.º 60, os ns. 9 e 16 do item X da Relação n.º 62, os ns. 10, 21, 25 e 35 do item IX e o n.º 1 do item XIV da Relação n.º 76, o n.º 8 do item XIX da Relação n.º 82, o n.º 31 do item I da Relação n.º 86, o n.º 3 do item XIII da Relação n.º 88 e o n.º 34 do item XII da Relação n.º 89, todas do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 8.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), e Cr\$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), respectivamente, o n.º 12 do item I da Relação n.º 20, o n.º 5 do item XIV da Relação n.º 23, o n.º 11 do item III da Relação n.º 33, o n.º 22 do item VII da Relação n.º 36, o n.º 11 do item V da Relação n.º 39, o n.º 3 do item XI da Relação n.º 47, o n.º 10 do item XIX da Relação n.º 49, o n.º 1 do item XXII da Relação n.º 53, o n.º 23 do item XIII da Relação n.º 56, o n.º 5 do item XI da Relação n.º 62, o item XII da Relação n.º 64, o n.º 56 do item XVIII da Relação n.º 67, o n.º 10 do item XXXV da Relação n.º 81 e o n.º 23 do item XXXVII da Relação n.º 91, todas do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 9.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), respectivamente, os ns. 1, 3, 5 e 7 do item IV, o n.º 2 do item VIII e o n.º 3 do item XII, todos da relação n.º 21 do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 10 — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) e Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), respectivamente, o n.º 3 do item VI, o n.º 2 do item X e a letra "b" do n.º 16 do item XIII, todos da Relação n.º 60 do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 11 — Ficam parcialmente cancelados nas importâncias de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), respectivamente, o n.º 1 do item II, o n.º 2 do item VII, o n.º 25 do item IX, o item XII e o n.º 8 do item XIII, todos da Relação n.º 88 do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 12 — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10 e 11, são concedidos os seguintes auxílios:

	Cr\$
I — de Apiaí	
Sociedade Amigos do Município (S.A.M.) — Apiaí, para atender despesas com assistência social, compra de material escolar, auxílio às Igrejas, à lavoura, ao esporte e despesas da sede	500.000,00
II — de Bálamo	
1 — Clube Recreativo e Esportivo Balsamense	15.000,00
2 — Sociedade São Vicente de Paula	15.000,00
III — de Bauru	
1 — Colégio São José Conservatório Pio XII, para bolsa de estudos	40.000,00
2 — Faculdade de Direito de Bauru, para bolsa de estudo	40.000,00
IV — de Botucatu	
Casa das Meninas Amando de Barros	15.000,00
V — de Brotas	
1 — Prefeitura Municipal, para fins assistenciais	100.000,00
2 — Centro Cultural de Brotas	100.000,00
VI — de Campinas	
1 — Faculdade de Serviço Social da Universidade Católica de Campinas	50.000,00
2 — Ginásio Adventista Campineiro	50.000,00
3 — Liceu Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora, para bolsa de estudo	80.000,00

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wanduick Freitas
Diretor de Redação: Lúcio Barbosa
Gerente: Gabriel Greco
Redator Secretário: João Ulysses Cardoso

Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, Impressão e Manutenção	36-6184
Gerência	36-2752	Materiais	36-2587
Contadoria	36-2704	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Expediente	36-7931	Oficinas:	
Seção do Pessoal	36-6183	do Jornal	36-2552
Redação	34-5810	de Obras	36-2598
Tesouraria e Publicações	36-2684		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 10,00
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 15,00

Assinaturas

	"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"
Anual	1.000,00	800,00
Semestral	500,00	400,00

As Assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

VII — de Guará	
1 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância	10.000
2 — Igreja Evangélica Assembléia de Deus	20.000
VIII — de Jundiaí	
Ginásio Padre Anchieta	40.000
IX — de Lençóis Paulista	
Sociedade Esportiva Alfredo Guedes, para fins assistenciais	300.000
X — de Limeira	
Sociedade Operária Humanitária	20.000
XI — de Mococa	
Hospital "D. Carolina de Figueiredo"	50.000
XII — de Mogi Mirim	
1 — Colégio Imaculada Conceição, para bolsa de estudo	20.000
2 — Escola de Comércio de Mogi Mirim, para o Tiro de Guerra Local	60.000
3 — Martim Francisco F.C.	40.000
XIII — de Nova Aliança	
Nova Aliança Esporte Clube	30.000
XIV — de Olímpia	
Associação Comercial e Industrial	20.000
XV — de Osvaldo Cruz	
1 — Jornal de Osvaldo Cruz	50.000
2 — Paróquia de Osvaldo Cruz	100.000
XVI — de Pirajui	
Casa Maternal Dona Sara Kubitchek de Oliveira	2.500.000
XVII — de Ribeirão Preto	
1 — Casa da Criança de Santo Antônio	20.000
2 — Patronato São Paulo	50.000
3 — Sociedade Beneficente e Instrutiva de Ribeirão Preto	10.000
XVIII — de Rio Claro	
Instituto de Assistência Social Nossa Senhora da Boa Morte, para a Rouparia Santa Rita	70.000
XIX — de Santos	
Escola Normal Coração de Maria, para bolsa de estudos	40.000
XX — de São Caetano do Sul	
Instituto de Ensino Superior Família, para bolsa de estudos	20.000
XXI — de São José do Campos	
1 — Associação das Mães de São José dos Campos	50.000
2 — Centro Acadêmico "XXVIII de Março" da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos, para auxílio à Comissão de Formação	100.000
3 — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Dr. Pedro Mascarenhas", do distrito de Eugênio de Melo	50.000
4 — Grêmio Estudantino Castro Alves, do Instituto de Educação Coronel João Cursino para:	
a) excursão de estudos ao Estado da Bahia	150.000,00
b) ampliação de suas atividades	150.000,00
5 — Prefeitura Municipal, para a Escola de Belas Artes do Vale do Paraíba	300.000
XXII — de São José do Rio Preto	
1 — Associação dos Ferroviários da Araraquarense	70.000
2 — Centro Associativo dos Servidores da C.E.E.S.P. — 6.ª Região	50.000
XXIII — de São Paulo	
1 — América F. C. da Penha	100.000
2 — Associação Cruz Verde Pró Sanatório Infantil de Paralisia Cerebral Irrecuperável	30.000
3 — Associação Assistencial do Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Sagrado Coração	1.500.000
4 — Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo — AFALESP, para tratamento médico-hospitalar	50.000
5 — Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo — AFALESP, para pagamento de bolsas de estudos das alunas do Ginásio "Boni Concili", das Missionárias do Sagrado Coração de Jesus (vetado)	60.000
6 — Associação dos Professores de Educação Física do Estado de São Paulo	20.000
7 — Campanha Missionária do Colégio São Bento	20.000
8 — Casa de Saúde Santa Inês	1.500.000,00
9 — Centro Social Santa Maria Goretti	20.000
10 — Colégio Alfredo Pucca, para bolsa de estudo no curso científico	50.000,00